



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

### EDITAL 01/2014.2 – PROAE

### DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA MODALIDADE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - RU.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco/Univasf, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições administrativas, divulga Edital do processo seletivo para **Restaurante Universitário**, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

## 1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo viabilizar acesso subsidiado ao Restaurante Universitário para os/as estudantes matriculados/as em cursos de Graduação presencial da Univasf dos Campi de Petrolina (Sede e Ciências Agrárias) e Juazeiro, que estejam regularmente matriculados/as e efetivamente desenvolvendo as atividades acadêmicas e que apresentem vulnerabilidade socioeconômica.

## 2 DOS REQUISITOS

2.1 Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf, modalidade **Restaurante Universitário**, aqueles/as estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 2,5 (dois e meio) salários mínimos e meio vigentes.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

### 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 3.1 DA INSCRIÇÃO

**3.1.1** Os/as estudantes poderão candidatar-se às vagas do processo seletivo do Restaurante Universitário disponíveis em cada Campus.

**3.1.2** No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar a documentação solicitada (Ver anexos II, III e IV). Estas devem ser escaneadas, no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, devendo o candidato observar se as imagens estão legíveis.

**3.1.3** As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

**3.1.4** As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 08h:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico (proae@univasf.edu.br ou assistenciaestudantil@univasf.edu.br) até as 12h do dia 10 de outubro de 2014.

**Parágrafo Primeiro:** Os estudantes que participaram da seleção 2014.1 que foram classificados ou selecionados devem apenas indicar no PAE que possuem interesse em participar do Processo Seletivo Restaurante Universitário, sendo considerada a documentação daquela seleção.

**Parágrafo Segundo:** Quanto aos/às estudantes que participaram da seleção 2014.1 que foram indeferidos e os estudantes que participaram da seleção 2013.1 e seleções anteriores, deverão realizar nova inscrição, apresentando documentação atualizada.

#### 3.2 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**3.2.1** O Serviço Social analisará os documentos postados no ato da inscrição pelo/a estudante.

**3.2.2** O Serviço Social terá autonomia para elaborar a pontuação do/a estudante, mediante obtenção de informações sociais/subjetivas no decorrer do processo seletivo, as quais impliquem em agravamento das situações de vulnerabilidade social.

**3.2.3** Após a análise da documentação, o Serviço Social poderá solicitar *documentos complementares* para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos serão solicitados ao/à estudante pelo email que o mesmo/a cadastrou no sistema PAE, devendo os complementos ser encaminhados no prazo de 48 horas (dias úteis) pelo PAE, no item Complementos. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

**Parágrafo Único:** Os *documentos obrigatórios* previstos nos anexos (II, III e IV) devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.

**3.2.4** Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pelo Serviço Social da PROAE, que terá autonomia para convocar o/a estudante a qualquer tempo no sentido de melhor compreender sua realidade socioeconômica. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

**3.2.5** Os/as estudantes convocados/as para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do/a estudante do processo seletivo.

**3.2.6** Os/as estudantes convocados que estiverem impossibilitados/as de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 48h (em dias úteis), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério do Serviço Social da PROAE.**

**3.2.7** Os/as estudantes convocados/as que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles/as que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados/as.

**3.2.8** O Serviço Social poderá também – no curso do processo seletivo - realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares, entre outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante.

### **3.3 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**3.3.1** Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou na solicitação de documentos complementares, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

**3.3.2** Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pelo Serviço Social da PROAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo candidato/a.

**3.3.3** Os Recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE no item Recursos. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

### 3.4 DOS RESULTADOS

**3.4.1** Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no Anexo I, bem como informações sociais/subjetivas analisadas pelo Serviço Social.

**3.4.2** O Serviço Social terá autonomia para elaborar a pontuação do/a estudante, mediante obtenção de informações sociais/subjetivas no decorrer do processo seletivo, as quais impliquem em situações de vulnerabilidade socioeconômica.

**3.4.3** O **Resultado Parcial** consiste na divulgação na página da PROAE ([www.proae.univasf.edu.br](http://www.proae.univasf.edu.br)), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5). Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

**3.4.4** O **Resultado Final** consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE ([www.proae.univasf.edu.br](http://www.proae.univasf.edu.br)), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

**3.4.5** Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera conforme ordem de classificação.

## 4. INDICADOR DE AVALIAÇÃO

**4.1** O indicador de avaliação utilizado pelo Serviço Social da PROAE para avaliar a vulnerabilidade social dos candidatos inscritos no processo seletivo será a Renda Familiar Per Capita, dentre outras informações socioeconômicas levantadas pelo Serviço Social.

**4.2** O Serviço Social terá autonomia para elaborar pontuação do/a estudante, mediante obtenção de informações sociais/subjetivas no decorrer do processo seletivo, as quais impliquem em situações de vulnerabilidade social.

## 5. DO NÚMERO DE VAGAS

**5.1** Serão disponibilizadas **1.596** vagas para os Restaurantes Universitários de acordo com as prioridades estabelecidas em função do grau de vulnerabilidade socioeconômica.

**5.2** A ordem de prioridades e o valor do subsídio obedecerão aos seguintes critérios:

- a) **Prioridade 1 / Valor do subsídio 83,61%** – Estudante residente CCA/Auxílio Manutenção, estudante que recebe Auxílio Transporte e estudante com renda per



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

capita familiar de até 1,5 salários mínimos e que não esteja recebendo Bolsa Permanência da Univasf **ou** Bolsa Permanência do MEC;

Valor a ser pago pelo Estudante	Valor subsidiado pela Univasf
R\$ 1,00 (um real)	R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)

- b) **Prioridade 2 / Valor do subsídio 50,82%** - Estudante com renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos e que esteja recebendo, no máximo, 01 Bolsa Permanência da Univasf **ou** 01 Bolsa Permanência do MEC;

Valor a ser pago pelo Estudante	Valor subsidiado pela Univasf
R\$ 3,00 (três reais)	R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)

- c) **Prioridade 3 / Valor do subsídio 32,79%** - Estudante com renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos e que esteja recebendo, no máximo, 01 Bolsa Permanência da Univasf e 01 Bolsa Permanência do MEC;

Valor a ser pago pelo Estudante	Valor subsidiado pela Univasf
R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$ 2,00 (dois reais)

- d) **Prioridade 4 / Valor do subsídio 18,03%** - Estudante com renda per capita familiar maior que 1,5 salários mínimos, e menor ou igual a 2,5 salários mínimos.

Valor a ser pago pelo Estudante	Valor subsidiado pela Univasf
R\$ 5,00 (cinco reais)	R\$ 1,10 (um real e dez centavos)

CAMPUS	VAGAS Prioridades		VAGAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
Petrolina	470	P1 180 vagas	20	522
		P2 180 vagas	20	
		P3 11 vagas	01	
		P4 99 vagas	11	
Juazeiro	470	P1 180 vagas	20	522
		P2 180 vagas	20	
		P3 11 vagas	01	
		P4 99 vagas	11	
Ciências Agrárias	470	P1 180 vagas	20	522
		P2 180 vagas	20	
		P3 11 vagas	01	
		P4 99 vagas	11	
Ciências Agrárias / Residência Estudantil		27	3	30
<b>Total Geral</b>		<b>1.437</b>	<b>159</b>	<b>1.596</b>



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

**5.3** As 30 vagas disponibilizadas para o campus de **Ciências Agrárias /Residência Estudantil do CCA** serão remanejadas para estudantes deste mesmo campus que forem classificados/as neste processo seletivo, nos casos em que os/as residentes não manifestarem interesse em utilizar o Restaurante Universitário.

**5.4** As vagas disponibilizadas para cada Campus poderão ser remanejadas para um dos outros Campi, desde que os/as candidatos/as, daquele campus, não atinjam o perfil requerido para receber o benefício e haja estudantes inscritos em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, em outro campus.

**5.5** As vagas disponibilizadas para as pessoas com deficiência, conforme item 5.2, estão diretamente condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2014), conforme Anexo IV.

**5.6** Os/as candidatos/as que comprovarem deficiência serão avaliados/as de acordo com os requisitos previstos no item 2 e com os indicadores de avaliação previsto no item 4 e pesos definidos no Anexo I e concorrerão às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

**5.7** Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste Edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos/as demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS E VIGÊNCIA**

**6.1** Os recursos financeiros de que trata o presente Edital serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também do orçamento próprio da Univasf.

**6.2** A duração do Auxílio deste edital será de 12 meses, podendo ser renovada por períodos sucessivos, desde que observado os seguintes itens:

- Disponibilidade orçamentária;
- Condições de manutenção (conforme item 7).

**6.3** Os estudantes selecionados terão direito a 44 (quarenta e quatro refeições) refeições mensalmente, sendo até no máximo 02 (duas) por dia, podendo ser almoço e jantar, ou café da manhã e almoço, ou café da manhã e jantar.

**6.4** O acesso subsidiado ao Restaurante Universitário no período de recesso acadêmico pelos/as estudantes está condicionado à apresentação de declaração de atividades acadêmicas à PROAE, que comprove a necessidade de utilização do RU.

**6.5** O valor do subsídio será repassado mensalmente à empresa contratada, a qual somente será remunerada pelas refeições efetivamente consumidas pelos estudantes e de



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

acordo com relatório eletrônico gerado pelo sistema digital de acesso aos Restaurantes Universitários.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO**

**7.1** O desempenho acadêmico dos/as estudantes selecionados/as para acesso subsidiado ao Restaurante Universitário (RU) para fins de manutenção no PAE/RU, será avaliado no início do semestre 2015.1, ficando impedidos de acessarem de forma subsidiada o Restaurante Universitário, em 2015.1, aqueles que reprovarem por falta em mais de **50%** da carga horária total das disciplinas cursadas no semestre 2014.2, sendo considerada a carga horária total das disciplinas cursadas.

**7.2** Após o recebimento de mensagem eletrônica (email) da PROAE comunicando a frequência insatisfatória, o/a estudante terá o direito de apresentar justificativa no prazo de 48h (dias úteis) por meio do site [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br), no item Recurso/Condição de Manutenção. Tal justificativa será avaliada pelo Serviço Social.

**7.3** Atender as convocações da PROAE para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

## **8. DO ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

**8.1** O acesso ao Restaurante Universitário – RU dar-se-á mediante sistema de controle de acesso, a partir da utilização de catracas instaladas nos Restaurantes em cada campi, sendo uma destas catracas destinadas ao acesso de cadeirantes.

**8.2** As catracas serão dotadas de contador e mecanismo que permita a identificação dos usuários mediante leitor biométrico de reconhecimento de impressão digital, auditável pela UNIVASF.

**8.3** O cadastro e o controle dos/as usuários/as subsidiados/as são de responsabilidade da UNIVASF, mediante registro do/a aluno/a no sistema de controle de acesso da CONTRATADA por meio do *webservice*.

**8.4** O cadastro dos/as usuários/as subsidiados/as será realizado de acordo com o resultado final deste processo seletivo.

**Parágrafo Único:** Maiores informações acerca do funcionamento do Restaurante Universitário serão disponibilizadas após conclusão deste processo seletivo.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## 9. DAS IRREGULARIDADES

**9.1** Configura irregularidade cometida por estudantes participantes do processo seletivo do Restaurante Universitário (RU), a serem avaliados pelo Serviço Social da PROAE:

a) Não apresentar documentos complementares solicitados durante a Entrevista Social, observando o prazo estabelecido pelo Serviço Social.

**Penalidade:** Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

b) Acesso subsidiado ao Restaurante Universitário por estudantes:

- Formados/as; ou
- Desvinculados/as; ou
- Matrícula Vínculo; ou
- Desligados/as; ou
- Que trancaram matrícula; ou
- Que não frequentam as atividades acadêmicas; ou
- Que reprovarem por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas no semestre 2014.2; ou
- Que estejam participando em programas no exterior (Exemplo: Ciências sem Fronteiras, entre outros).

**Penalidade:**

- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Suspensão do acesso subsidiado ao RU; **e /ou**
- Impedimento de participação num período de dois semestres conforme calendário acadêmico, das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Devolução do Recurso; e/ou
- Medidas judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital.

**Penalidade:** Poderão ser aplicadas as mesmas penalidades cabíveis no item anterior “b”:

**Parágrafo único:** As informações prestadas pelos/as estudantes, candidatos/as ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular”.

**9.2** Situações de irregularidades como as descritas no item 9.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br) ou [proae@univasf.edu.br](mailto:proae@univasf.edu.br) ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço [www.univasf.edu.br/ouvidoria](http://www.univasf.edu.br/ouvidoria) ou e-mail [ouvidoria@univasf.edu.br](mailto:ouvidoria@univasf.edu.br) para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

**9.3** Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelo Serviço Social da PROAE e pela Ouvidoria.

**9.4** Nos casos em que o/a estudante desejar solicitar desligamento do programa, deve encaminhar email ([proae@univasf.edu.br](mailto:proae@univasf.edu.br)) ao Serviço Social da PROAE solicitando desligamento do Programa de Assistência Estudantil no qual está inserido.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**10.2** A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

**10.3** A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes nos ANEXOS II, III e IV para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo, desde que comprovada irregularidades.

**10.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## 10 CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a> , no qual anexará os documentos solicitados (Anexos II, III e IV), sendo de responsabilidade do/a estudante verificar a correta <b>FINALIZAÇÃO</b> da inscrição, clicando em botão específico para esta finalidade, devendo o/a estudante atentar para o recebimento de mensagem por email com protocolo da inscrição. <b>A inscrição não finalizada não será considerada para efeitos de participação na seleção.</b>	ESTUDANTES	06 a 12/10/2014
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que: 1- Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico; 2- Tenha renda per capita superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos vigente; <b>Observação: O Serviço Social da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para a realização de Entrevista Social para dialogar/esclarecer possíveis dúvidas que tenham surgido no processo de avaliação documental do/a candidato/a e, quando se fizer necessário a Equipe realizará visitas ao local de domicílio do estudante.</b>	SERVIÇO SOCIAL PROAE	13 a 24/10/2014
ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa na qual ocorre o contato presencial com o/a estudante com a/o Assistente Social, possibilitando a avaliação socioeconômica das inscrições deferidas na análise documental, com vistas à emissão de parecer quanto à necessidade de garantir ou não o(s) benefício(s) ao/à estudante.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	27/10 a 07/11/2014
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ), da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5). <b>ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.</b>	SERVIÇO SOCIAL PROAE	13/11/2014



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

<b>RECURSOS</b>	<b>Possibilita ao/à estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial, por meio de ferramenta disponível no site <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a>. Poderá ser feito até às 23 horas e 59 minutos dos dias destinados à apresentação de recursos.</b> <b>ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.</b>	<b>ESTUDANTES</b>	<b>14 a 16/11/2014</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (<a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a>) com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).</b>	<b>SERVIÇO SOCIAL PROAE</b>	<b>19/11/2014</b>

Petrolina/PE, 01 de outubro de 2014.

**Isabel Cristina Sampaio Angelim**  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil